



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 - CENTRO  
CEP: 38.960-000 - PRATINHA-MG

## DECRETO Nº66/2014

### **INSTITUI O COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRATINHA-MG "PRATPREV"**

O Prefeito de Pratinha, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica do Município de Pratinha, e;

Considerando que, nos termos da legislação reguladora da atividade dos regimes próprios de previdência social, devem as mesmas administrar os recursos patrimoniais com elevado grau de profissionalismo, ética, rigor e transparência;

Considerando que, na administração dos recursos, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRATINHA - PRATPREV** deve operar com o menor risco possível, ampliando a margem de segurança das aplicações, e observar os limites de aplicação previamente estabelecidos;

Considerando que, nas decisões de investimentos, é fundamental a sinergia do entendimento de todos os interessados nos resultados do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRATINHA - PRATPREV** conferindo-lhes, dessa forma, maior credibilidade e maior possibilidade de acerto;

Considerando que, o patrimônio administrado pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRATINHA - PRATPREV** está diretamente vinculado ao passivo atuarial dos planos de benefícios;

Considerando que, o patrimônio administrado pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRATINHA - PRATPREV** trata-se de recursos públicos que garantem o pagamento de aposentadorias e pensões aos servidores públicos municipais;

Considerando que, a Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011 alterada pela portaria 170 de 25 de abril de 2012 e 440 de 09 de Outubro de 2013, determina que os municípios devem manter Comitê de Investimento dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social- RPPS;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 - CENTRO  
CEP: 38.960-000 - PRATINHA-MG

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Instituir o Comitê de Investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRATINHA - PRATPREV**, com a função específica de assessorar, com embasamento técnico, o seu Diretor Administrativo e Financeiro na tomada de decisões na área de investimentos dos recursos pertencentes aos planos de benefícios por ele administrados.

**Art. 2º.** O Comitê de Investimentos será constituído por 03 (Três) servidores municipais efetivos, sendo que a maioria dos membros deverá ter certificação CPA 10 ou CPA 20, com a seguinte representação:

**I** - O Diretor Administrativo e Financeiro do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRATINHA - PRATPREV**, que o presidirá;

**II** - Dois servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal e/ou Câmara Municipal que sejam vinculados ao **PRATPREV**, o qual um o secretariará;

**III** - Cabe ao Diretor Administrativo e Financeiro do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRATINHA - PRATPREV**, por meio de Portaria designar os membros do Comitê de Investimentos.

**Art. 3º.** O Comitê de Investimentos reunir-se-á mensalmente, sempre com a presença da maioria absoluta dos seus membros, podendo, em caráter extraordinário, reunir-se em período menor, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

§ 1º. O Presidente do Comitê de Investimentos terá, além do direito de voto comum, o de qualidade, sendo que das reuniões desse Comitê lavrar-se-ão atas contendo o resumo dos assuntos e das deliberações, que serão tomadas por maioria absoluta de votos e representarão meras recomendações sobre investimentos, dirigidas ao Conselho Administrativo.

§ 2º. Na ausência do Presidente ou do Secretário, os membros presentes indicarão os correspondentes substitutos na reunião.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 - CENTRO  
CEP: 38.960-000 - PRATINHA-MG

**Art. 4º.** O mandato dos membros do Comitê de Investimentos será de 2 anos, podendo haver no máximo até uma recondução de igual período.

**Art. 5º.** Ao Comitê de Investimentos cabe examinar as matérias e questões relativas a investimentos, que lhe forem encaminhadas pelo Conselho Administrativo, bem como deliberar sobre as recomendações a serem feitas a esse Conselho, competindo-lhe ainda:

a) examinar e fazer recomendações sobre a proposta de Política de Investimentos dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRATINHA - PRATPREV**, para o exercício seguinte;

b) examinar e, quando for o caso, fazer recomendações de revisão Política de Investimentos em aplicação;

c) recomendar a adoção de melhores estratégias financeiras nas aplicações;

d) fornecer subsídios ao Conselho Administrativo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRATINHA - PRATPREV**, na seleção dos gestores de recursos, bem como, quando for o caso, recomendar as exclusões que julgar convenientes;

e) acompanhar a execução da Política de Investimentos e verificar se os mesmos estão sendo feitos dentro dos limites de risco permitidos;

f) analisar detalhadamente os prováveis investimentos e fazer as considerações pertinentes;

g) analisar e julgar as propostas de Credenciamento das Instituições financeiras, observando os critérios constantes no Edital de Credenciamento.

h) recomendar a melhor estratégia no sentido de solver os passivos atuariais e de possibilitar a reversão de eventuais déficits dos planos de benefícios, e

i) comparecer, através da totalidade ou parte dos seus membros, quando convocado, às reuniões do Conselho Administrativo, com o intuito de melhor esclarecer as recomendações encaminhadas.

**Parágrafo Único.** Ao Conselho Administrativo cabe instruir as proposições submetidas ao exame e deliberação do comitê de Investimentos, o qual, por sua vez, poderá, quando lhe aprovar, colher a opinião ou pareceres de outras entidades e consultores do ramo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO  
CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

**Art. 6º.** O funcionamento do Comitê de Investimentos iniciar-se-á na data da realização da primeira reunião que for convocada, quando então será instalado.

**Art. 7º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha,

Em 02 de Setembro de 2014.

  
**José Joaquim Pereira**

Prefeito Municipal